



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 049/94 - de 30 de junho de 1994.

Dispõe sobre desmembramento do lote nº 13, da quadra nº 43, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

## D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos o desmembramento do lote nº 13 (treze), da quadra nº 43 (quarenta e três), do Loteamento urbano desta cidade, com área de 386,00m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e seis metros quadrados), de propriedade do senhor MOISES MENDES DE CAMARGO, protocolado nesta Prefeitura sob nº 356/94, de 29 de junho de 1994.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará se constituir no lote nº 13-B, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Lados	Comprimento
11 - 12	18,00m
12 - 07	22,00m
07 - 08	16,00m
08 - 10	10,00m
10 - 11	12,00m

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 30 de junho de 1994.

  
Enio Valdir Ceni  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 30 de junho de 1994.

  
Vicente Mücke Júnior  
Chefe de Gabinete